



Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Celia Aparecida dos Reis Queiroz

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUCON - Sociedade de Educação Continuada, UNITINS - Universidade do Tocantins, Univali - Fundação Universidade do Vale do Itajai, Fael Sociedade Técnica e Educacional da Lapa S/C Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Anselmo da Costa Prado

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Casillo, Scheila Frena Kohler, Jaiana Milhomens Gonçalves

Diante o exposto, por tudo que nos autos constam, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil c.c. art. 186, do Código Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente demanda para CONDENAR a parte Ré a COMPENSAR/PAGAR à parte Autora, a título de dano moral, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), corrigido monetariamente a partir da sentença (Enunciado 362 da Súmula do STJ), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - Lei nº.6.899/81 -, e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406, do vigente Código Civil, c/c o §1º, do art. 161, do Código Tributário Nacional e Enunciado 20 da I Jornada de Direito Civil promovida pelo Centro de Estudos Jurídicos do Conselho da Justiça Federal, a partir da citação (art. 397, parágrafo único c/c art. 405, todos do Código Civil).41.CONDENO a ré ao pagamento das custas e despesas do processo, bem como de honorários advocatícios que arbitro na quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da condenação, em atenção ao disposto no art. 20, §3º, Código de Processo Civil, diante do zelo profissional, natureza e importância da causa.42.Por fim, fica a Ré, desde já, ciente de que o não pagamento do valor da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença, acarretará a incidência da multa de 10% (dez por cento) sobre tal valor, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil, independentemente de nova intimação pessoal do devedor -Resp. nº. 940.274-MS, Relator para o Acórdão: Ministro João Otávio de Noronha, julgado em 7/4/2010 pela Corte Especial do STJ, DJE em 31/05/2010 - Informativo STJ 429.43.Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.Publicue-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-seAraputanga/MT, 09 de janeiro de 2014.Arom Olímpio PereiraJuiz Substituto

Comarca de Aripuanã

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota

Cod. Proc.: 23353 Nr: 2361-98.2004.811.0088

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRO ITACIR THIBES, PAULO SERGIO THIBES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DR. VALTER CAETANO LOCATELLI, DR. VALTER CAETANO LOCATELLI

Vistos etc.

Defiro o pedido formulado à fl. 887.

Expeçam-se cartas precatórias para as Comarcas de Tangará da Serra/MT e Nova Olímpia/MT para a inquirição das testemunhas de defesa Robson Floid de Oliveira e Elton Borges, respectivamente, cujo cumprimento fixo o prazo de 90 (noventa) dias.

Findo o prazo marcado, não havendo a devolução das missivas, certifique-se e voltem os autos imediatamente conclusos para a análise do requerimento ministerial de fls. 889/894.

Intimem-se a defesa e a assistente de acusação.

Ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota

Cod. Proc.: 51802 Nr: 533-52.2013.811.0088

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPDMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): WF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante ao exposto, indefiro os pedidos formulados pela defesa.Apresentada a resposta à acusação pelo réu e verificada a inexistência de qualquer das hipóteses elencadas no artigo 397 e incisos do Código de Processo Penal, designo audiência de interrogatório, instrução e julgamento para o dia 11 de junho de 2014, às 17h.Justifico a data em razão da lotada pauta de audiências deste juízo. Intimem-se a vítima, as testemunhas comuns as partes, o acusado e a defesa.Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota

Cod. Proc.: 51802 Nr: 533-52.2013.811.0088

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPDMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): WF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Comarca de Brasnorte

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL Nº 001/2014 – DF

O Doutor Vagner Dupim dias, MM. Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Brasnorte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri, DD. Presidente do e. Tribunal de Justiça, com o objetivo de oportunizar o estágio de estudantes de nível médio, aliado a necessidade de auxílio na prestação jurisdicional, autorizou, em 18 de dezembro 2013, esta Comarca a proceder processo seletivo de recrutamento de estagiário,

1. Torna público a abertura do Processo Seletivo para o Recrutamento de Estagiário de Nível Médio e Superior na Comarca de Brasnorte/MT.

2. O processo seletivo e demais procedimentos serão regidos de acordo com o Edital n.º 014/2012/GSCP, de 15.05.2012, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônica – MT n.º 8.813, em 17/05/2012.

3. As inscrições serão realizadas gratuitamente e recebidas de conformidade com o **item 10.1.c, (Edital n.º 014/2012/GSCP)** exclusivamente na Coordenadoria Administrativa do Fórum da Comarca de Brasnorte, situado na Avenida General Ozório, 363, centro, no período compreendido **de 15/01/2014 a 30/01/2014, no horário das 13 h às 17 h.**

4. O processo seletivo visa o preenchimento de **02 vagas para nível médio e 01 vaga para nível superior, bem como a formação de cadastro de reserva** no quadro de estagiários remunerados desta Comarca.

Os interessados deverão verificar os demais regulamentos do processo seletivo no Edital n.º 014/2012/GSCP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Silvinha Gonçalves da Silva, Gestora Administrativa, que digitei.

Brasnorte, 09 de janeiro de 2014.

Vagner Dupim Dias

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Presidente da Banca Examinadora

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 50752 Nr: 285-84.2012.811.0100

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDILSON GUERMANDI DE QUEIROZ, MARIA APARECIDA